



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 750 (Extraordinária)

**LEGISLATURA 2021/2024**  
**BIÊNIO 2023/2024**

### MESA DIRETORA

**Nelson Lichtenheld - PTB**  
Presidente

**Sergio Angeli Lago - PDT**  
Vice-Presidente

**Jefferson Rodrigues - PDT**  
Secretário

**Luzinete Degasperi Leppaus - PTB**  
Tesoureira

### PLENÁRIO

**Deucimar Romagna - PTB**

**Dorgival Batista Filho - PSB**

**Romi Carlos Facco Muller - PDT**

**Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA**

**Valdemiro Barth - PSDB**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

**CONTRATADA:** FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**  
**NELSON LICHTENHELD**

#### CONTRATADA

**FD COMERCIO E SERVICOS EUTOMOTIVOS EIRELI**  
**DIOVANI VIEIRA**

## ATOS DA PRESIDÊNCIA



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 750 (Extraordinária)

### PORTARIA Nº. 028/2023

#### Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço para a limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o servidor indicado: **MARCIANO BEHREND JUNIOR**, matrícula nº 6220.

#### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 003/2023.

**CONTRATADA:** FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 28.391.591/0001-94

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

**V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

**VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

**XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

**XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 029/2023

#### Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 750 (Extraordinária)

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço para a limpeza dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº **6224**.

### DADOS DOS CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 003/2023.

**CONTRATADA:** FD COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 28.391.591/0001-94

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

**Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

**II** - acompanhar a vigência dos contratos;

**III** - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

**IV** - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V** - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI** - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII** - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII** - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

**IX** - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

**X** - realizar as demais atividades operacionais afetas;

**a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**

Presidente da Câmara

## AVISO DE DISPENSA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa, **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**, cujo objeto se refere à aquisição de galeria de fotos, prismas de mesa, quadro individual da Presidência, tendo em vista a nova composição da Mesa Diretora - Biênio 2023/2024, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**Valor do contrato:** R\$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos e dez reais).

Santa Leopoldina/ES, 30 de janeiro de 2023.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO**

Presidente da CPL



# IMPrensa Oficial Eletrônica

## Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 30 de janeiro 2023 (segunda-feira)

Edição 750 (Extraordinária)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º SEMESTRE DE 2022 – JULHO A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>DESPESA EXECUTADAS</b>	
	(Últimos 12 Meses)	
	<b>LIQUIDADAS</b> (a)	<b>INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS<sup>1</sup></b> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.465.373,09	
Pessoal Ativo	1.465.373,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.465.373,09	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>VALOR</b> 62.391.689,36	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TP (V) = (IIIa + IIIb)</b>	1.465.373,09	2,35
<b>LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)</b>	3.743.501,36	6,00
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (§ único, Art. 22 da LRF)</b>	3.556.326,29	5,70
<b>LIMITE P/ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (art.59 § 1º, inciso II da LRF)</b>	3.369.151,22	<b>5,40</b>

FONTE: Sistema da Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

NELSON LICHTENHELD  
PRESIDENTE

VANDERSON VIEIRA  
CONTADOR CRC ES 19692/O